



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

EDITAL Nº 165/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS EM CARÁTER DE CADASTRO RESERVA,
PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen, nomeada pela Portaria Nº 1.145, de 25 de junho de 2025 e publicada no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2025, seção 02, pág. 20, juntamente com a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de seleção de propostas em caráter de cadastro reserva, para concessão de apoio financeiro a ações de extensão para o desenvolvimento regional.**

1 DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

1.1. Fomentar ações de extensão promovidas por servidores do Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen (IFFar FW) para o segundo semestre de 2025, **caso houver recurso extra orçamentário proveniente de emendas parlamentares e/ou outras fontes destinadas para a extensão do IFFar FW.**

1.2. O IFFar FW, por meio do presente edital, tem por objetivo promover o desenvolvimento regional através de ações institucionais alinhadas às finalidades e características de sua lei de criação.

1.3. O número de propostas selecionadas está condicionado ao valor orçamentário disponível para a finalidade do presente Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto ao **coordenador da proposta**: deverá ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar FW.

2.1.1. Servidores não efetivos do IFFar FW podem participar como colaboradores, conforme Art. 57 da [Resolução Consup nº 078/2019](#).

2.1.2. Servidores em afastamento integral e/ou licenças de qualquer natureza não podem coordenar ações e projetos durante a sua vigência de execução e prestação de contas.

2.1.3. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em programas institucionais do IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

2.2. Quanto à **proposta**, deve:

- a) ser desenvolvida na forma de ação de extensão (curso ou projeto), observadas as regulamentações específicas do IFFar;
- b) atender às normas deste edital e os prazos do cronograma (Anexo I).

2.3. É facultativa a inclusão de:

- a) estudantes na condição de voluntários, observadas as seguintes orientações:
 - i) estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação; e,
 - ii) estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas.

3 DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis as iniciativas na forma de ação de extensão (curso ou projeto).

4 DA ELABORAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta, no limite de 1 (uma) por servidor, deve ser elaborada e submetida de acordo com o prazo previsto no cronograma (Anexo I), conforme a modalidade da proposta (curso ou projeto).

4.1.1. O prazo de execução do projeto será de 10/11/2025 a 31/01/2026.

4.1.2. O coordenador deve incluir, como anexo à proposta, o Plano de Trabalho (Anexo II).

4.1.3. O coordenador deve incluir, como anexo à proposta, o Plano de Trabalho do(s) Estudante(s), segundo o item 2.3 (Anexo III).

4.2. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor são de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste edital.

4.3. Os recursos financeiros devem ter como finalidade a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados apenas em despesas de custeio, em conformidade com os dispostos na [Resolução Consup 79/2023](#) e seu [Anexo](#).

4.4. Os recursos financeiros necessários para o custeio devem ser descritos no item orçamento detalhado, de forma discriminada, nas seguintes despesas:

- a) serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;
- b) material de consumo: material de uso em laboratórios, material para reparos de infraestrutura, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;

- c) serviços de terceiros/pessoa jurídica: poderá ser prevista a contratação de serviços para adaptação, reparos e conservação das dependências do LEPEP's, desde que devidamente autorizados, formal e previamente, pela Coordenação de Infraestrutura do campus, a fim de garantir a conformidade com as normas institucionais e técnicas vigentes.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas, para fins de concessão do apoio financeiro, serão avaliadas em duas fases, sendo:

- a) **primeira avaliação - eliminatória**, realizada pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção para fins de homologação das propostas inscritas, que observará o atendimento às normas do edital, no item 4 (Anexo IV); e,
- b) **segunda avaliação - classificatória**, realizada por Comissão de avaliação, presidida pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, para fins de classificação, que observará os critérios constantes neste edital (Anexo V).

5.1.1. A Comissão de avaliação deve ser composta por servidores do IFFar FW que não integram propostas inscritas no presente edital.

5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais.

5.3. Havendo empate na nota das propostas, será realizado sorteio público, realizado por, no mínimo, 03 (três) membros da Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, com registro em ata.

6 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. Caso houver recurso extra orçamentário oriundo de emenda parlamentar destinada para a extensão do IFFar FW, o apoio financeiro será distribuído entre as propostas melhor classificadas.

6.2. As propostas classificadas e sem recursos poderão, a depender da disponibilidade orçamentária superveniente, receber recursos até o término da vigência da proposta submetida.

6.3. Cada ação aprovada concorrerá a um recurso limitado aos valores mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.4. A distribuição dos valores ocorrerá da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

6.4.1. Distribuição dos recursos em rodadas de R\$1.000,00 (um mil reais) do primeiro ao último classificado até que sejam atingidos os valores solicitados de cada proposta ou os recursos financeiros sejam esgotados.

6.4.2. Eventuais sobras de recursos em cada etapa inferiores a R\$1.000,00 (um mil reais) serão redistribuídas conforme o ranqueamento para projetos que já tenham sido contemplados na rodada anterior.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. **Recurso da avaliação:** o coordenador com projeto avaliado pode interpor recurso da avaliação de sua proposta no prazo previsto no cronograma (Anexo I), utilizando-se do modelo do Anexo VI, encaminhando a solicitação para o e-mail dpep.fw@iffarroupilha.edu.br.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O coordenador do projeto deve prestar contas no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.1.1. Em caso de desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da proposta contemplada, os saldos financeiros remanescentes devem ser devolvidos ao IFFar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntamente com a devida prestação de contas, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.2. A prestação de contas deverá seguir o previsto na [Resolução Consup 79/2023](#) e seu [Anexo](#).

8.3. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência da proposta contemplada, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

8.4. O coordenador da proposta deverá preencher:

a) o Relatório Técnico Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão; e,

b) o Formulário de Prestação de Contas (Anexo VII), contendo a relação dos itens de custeio acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou recibos, deverá ser apresentado como anexo ao Relatório Técnico Final. Nos casos de contratação de serviços ou aquisição de materiais/equipamentos junto a empresas que não possuam contrato vigente com o IFFar, o(a) proponente deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, incluindo o valor do frete. Os orçamentos obtidos deverão ser anexados à prestação de contas.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

- 9.1. Os custeios deste Edital só serão realizados caso houver o recebimento de emenda parlamentar e/ou outras fontes para ações de extensão no ano de 2025.
- 9.2. Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos comprobatórios à inscrição, salvo quando solicitados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do *campus*.
- 9.3. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.
- 9.4. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção do *campus*.
- 9.5. A execução orçamentária e financeira das ações deverá ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.
- 9.6. O IFFar FW divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.
- 9.7. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do *campus*, amparados pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

Frederico Westphalen/RS, 02 de outubro de 2025.

SILVANA ALVES PEDROZO

Diretora Geral

Portaria nº 1.145/2025, de 25 de junho de 2025

Campus IFFar - FW



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Inscrições, submetidas através do SIGAA	03/10 a 22/10/2025
2	Relação preliminar dos resultado da avaliação eliminatória	23/10/2025
3	Prazo para interposição de recursos referentes à relação preliminar da avaliação eliminatória	29/10/2025
4	Resultado dos recursos, relação definitiva da avaliação eliminatória e preliminar da avaliação classificatória	31/10/2025
5	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar da avaliação classificatória	04/11/2025
7	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação classificatória	07/11/2025
8	Prazo para iniciar a execução do projeto	10/11/2025
9	Prazo final para execução do projeto	31/01/2026
10	Prazo final para prestação de contas	27/02/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Título do Projeto: ...	
1.2 Campus de Origem: Frederico Westphalen	
1.3 Área: Projetos de extensão	
1.4 Linha Temática: ...	
1.5 Outras Instituições Envolvidas: ...	
1.6 Público Alvo: ...	
1.7 N° Total de Pessoas a serem Beneficiadas: ...	
1.8 N° Total de Pessoas da Comunidade Externa a serem Beneficiadas: ...	
1.9 Período de Realização: ...	
1.10 Local a ser Realizado: ...	
Coordenador do Projeto: ...	
CPF: ...	SIAPE: ...
Categoria do servidor: ...	Telefones para Contato: ...
Titulação: ...	E-mail: ...

2. DADOS DO PROJETO:	
2.1 Objetivos: ...	
2.2 Justificativa (técnica/econômica/social): ...	
2.3 Ações Previstas (descrição detalhada das especificações técnicas do objeto)	
2.3.1 Ação 1: ... Recurso estimativo da atividade: ...	
2.3.2 Ação 2: ... Recurso estimativo da atividade: ...	
2.3.3 Ação 3: ... Recurso estimativo da atividade: ...	
2.3.4 Ação 4: ... Recurso estimativo: ...	
2.3.5 Ação 5: ... Recurso estimativo: ...	
2.3.6 Ação 6: ... Recurso estimativo: ...	
2.4 Total do projeto: ...	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

2.5 Resultados esperados: ...					
Etapas de Execução	Mês				
	1	2	3	4	5
...					
...					
...					
...					
...					

ORÇAMENTO DETALHADO				
Item da Despesa	Elemento de despesa	Discriminação	Valor unitário	Valor total
Material de consumo				
Serviços de terceiro - pessoa jurídica				
Total Geral				

Frederico Westphalen, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

DADOS DO PROJETO					
Título do projeto:					
Nome do coordenador:					
Carga horária semanal a ser cumprida pelo estudante:					
Tipo de bolsa		Nível médio ()		Nível superior ()	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE NO PROJETO					
CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO					
	Mês				
Atividades	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Coordenador do projeto

___/___/2024
Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA

FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA	
Nº do Edital:	
Título do projeto:	
Nome do coordenador:	
<i>Campus:</i>	
REQUISITOS ELIMINATÓRIOS	
01 - A proposta contempla o envolvimento da comunidade externa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
02 - A proposta contempla a participação de estudante(s)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
03 - A proposta atende as demais normas previstas no edital? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
RESERVADO AOS AVALIADORES	
IDENTIFICAÇÃO E RESULTADO	
Nome e assinatura:	
Nome e assinatura:	
Nome e assinatura:	
Resultado da análise: <input type="checkbox"/> Homologado <input type="checkbox"/> Não Homologado	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA		
ITEM	*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 0 a 3 (zero a três) conforme a legenda abaixo: (0) Proposta não atende a nenhum dos aspectos de forma satisfatória (1) Proposta atende a minoria dos aspectos de forma satisfatória (2) Proposta atende a maioria dos aspectos de forma satisfatória (3) Proposta atende todos dos aspectos de forma satisfatória	NOTA *
01	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu contexto, justificativa, objetivos e resultados esperados: a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta; d) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; e) Clareza e precisão dos objetivos específicos; f) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados.	
02	Análise a qualidade metodológica e o impacto social da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta; d) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; e) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; f) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta.	
03	Análise a pertinência do plano de trabalho do estudante bolsista e/ou voluntário e a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes aspectos: a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta; d) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; e) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; f) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.	
04	Análise a forma de acompanhamento e avaliação da ação e adequação orçamentária da proposta, considerando os seguintes aspectos: a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação; d) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; e) Adequação do orçamento às ações propostas; f) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta.	
05	Análise a proposta de melhoria da estrutura do LEPEP, considerando os seguintes aspectos: a) Parte do orçamento é destinado para a melhoria do LEPEP.	
06	Análise a proposta quanto ao caráter de curricularização da extensão: a) A ação de extensão ocorre como metodologia extensionista na curricularização da extensão em alguma ementa de disciplina dos cursos superiores do campus FW.	
07	A análise da proposta quanto a ação voltada à agricultura familiar: a) A ação envolve agricultores familiares.	
Total:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Frederico Westphalen

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Título da Ação de Extensão:				
Coordenador:				
Telefones: Residencial ()			Celular ()	
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS				
MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	Discriminação das despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
Subtotal 1 - R\$				
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM	Discriminação das despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
Subtotal 2 - R\$				
BOLSAS				
ITEM	Discriminação das despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
Sub-total 3 - R\$				
Total das Despesas (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3) - R\$				
DEVOLUÇÃO DE SALDO			DATA	VALOR (R\$)
1				
Subtotal 4 - R\$				
Data: ___/___/2024		Assinatura Coordenador:		
Recebido em: ___/___/2024		Assinatura:		